

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 554, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 033/2025 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA**, matrícula nº 1104, para exercer a função de gestora de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 829.027/2025, Pregão Eletrônico nº 056/2025, que tem por objeto "Aquisição de Botijão de Gás de cozinha, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN".

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Jaideé Araujo de Souza - Matrícula nº 2098
Secretaria Municipal de Saúde	Marcelo Santos de Azevedo - Matrícula nº 2119
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Milton Cirne de Azevedo - Matrícula nº 1546
Secretaria Municipal de Educação	Vanusa Maria de Vasconcelos - Matrícula nº 2129
Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita	Luana Maria Dantas dos Santos - Matrícula 2107
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Gerimária Gonçalves de Azevedo - Matrícula nº 2120
Secretaria Municipal Administração	Cledjane Lira de Oliveira - Matrícula nº 1546

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRASE. PUBLIQUESE, E REGISTRESE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de outubro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:07AD3472

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 24/10/2025. Edição 3653
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>